

Associação Nacional de Municípios Portugueses

PLANO DE ACTIVIDADES | 2008

I. O PLANO PARA 2008 | ENQUADRAMENTO E PRINCIPAIS LINHAS

O Plano de actividades da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) é o documento onde estão descritos os objectivos e as estratégias que a Associação visa atingir em 2008.

Nele estão especificadas as actividades previstas e, em articulação com o Orçamento, os recursos financeiros disponíveis.

São pressupostos para a elaboração deste Plano, constituindo o seu enquadramento fundamental, as Linhas Gerais de Actuação aprovadas pelos XV e XVII Congressos, documentos relevantes que norteiam a actividade a desenvolver pelos órgãos da ANMP.

O Plano de Actividades para 2008 contém, assim, os objectivos estratégicos da instituição e o conjunto de acções prioritárias necessárias à sua concretização.

Os objectivos estratégicos a prosseguir no ano de 2008 pela ANMP, que aliás têm enformado desde sempre a sua actividade, são os que lhe estão cometidos pelos seus Estatutos:

- a. A defesa, promoção e dignificação do Poder Local;
- b. A representação deste perante os Órgãos de Soberania e perante as Organizações Internacionais;
- c. A prestação de apoio aos seus associados.

Desenvolver-se-ão, por isso, um conjunto de acções prioritárias tendo em vista a concretização destes objectivos estratégicos, tanto ao nível da necessária articulação com os Órgãos de Soberania, como na relação com os associados.

Salienta-se que nos anos de 2006 e de 2007 foram prosseguidas numerosas iniciativas relativas às Comemorações dos 30 Anos de Poder Local Democrático, acções que serviram para assinalar o extraordinário contributo do Poder Local para o desenvolvimento do País. Sublinha-se, também, a realização do XVII Congresso da ANMP, em Ponta Delgada, fórum que analisou, discutiu e deliberou as linhas programáticas a prosseguir no âmbito do processo de transferência de competências para os municípios nas áreas da Educação, Acção Social, Saúde e Ambiente e Ordenamento do Território.

A actividade prosseguida no ano de 2007 foi ainda dominada por três temáticas fundamentais, que mereceram um acompanhamento exaustivo da ANMP: a nova Lei das Finanças Locais, o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e o processo de transferência de competências para os municípios.

Em 2008 prosseguir-se-á com igual empenho o tratamento destas temáticas, em termos que serão desenvolvidos mais à frente.

Se os objectivos estratégicos a prosseguir pela ANMP são os que emanam dos seus Estatutos, a sua atenção focalizar-se-á, no entanto, em determinados temas que, pela sua importância para os cidadãos, são considerados como fundamentais:

- a. Plano Nacional Rodoviário, Revisão do Plano Rodoviário Nacional, com a criação de um Programa Nacional de Desclassificação de Estradas que estabeleça prioridades e um calendário para o processo;
- b. Defesa do consumidor;
- c. Defesa e preservação do meio ambiente.

Outras temáticas merecerão uma especial atenção dos órgãos da ANMP:

1. O processo de descentralização de competências para os municípios nas áreas da Educação, Acção Social, Saúde e Ambiente e Ordenamento do Território, no qual se terá em conta o deliberado em anteriores Congressos da ANMP, particularmente no último realizado;
2. A evolução da situação financeira dos municípios e a aplicação da Lei das Finanças Locais;
3. A execução do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) para o período 2007-2013;
4. O acompanhamento da aplicação das alterações introduzidas ao regime jurídico da urbanização e da edificação e ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
5. O enquadramento institucional e operacional da protecção civil de âmbito municipal;
6. A aplicação dos regimes jurídicos:
 - a. do sector empresarial local;
 - b. das taxas das autarquias locais;
 - c. do arrendamento urbano;
7. Os mecanismos de cooperação entre o Estado e as autarquias locais, designadamente ao abrigo dos contratos-programa e dos acordos de cooperação técnica e financeira, preconizando-se a tipificação contratual e a padronização de custos, aumentando-se, assim, a transparência na contratualização realizada;
8. Acompanhamento e participação na regulamentação das Bases de Organização e Funcionamento dos Sistema Eléctrico Nacional, nomeadamente no que se refere à legislação referente às rendas dos municípios e à modificação dos contratos de concessão actualmente em vigor bem como a revisão da legislação relativa às rendas devidas pelos centros electroprodutores de energia;
9. A criação, fusão e extinção de Autarquias Locais;

10. O processo do regime do associativismo intermunicipal e do regime de contratualização de competências;
11. O processo de encerramento de serviços públicos pelo Estado, designadamente no âmbito da Saúde, Administração Interna e Justiça, tendo-se em conta que todos têm o direito ao acesso fácil e rápido a serviços públicos de proximidade que reforcem a coesão territorial e o tecido social, seja qual for a parcela do seu país em que vivam.
12. A consolidação do Projecto nos domínios de Comunicação e Imagem da ANMP e do Poder Local.

Merecerão também uma atenção redobrada vários assuntos colocados pelos municípios, e que carecem de intervenção governamental, em termos à frente referenciados e explicitados.

II. ASSUNTOS DE RELEVÂNCIA

A ANMP empenhar-se-á, nomeadamente, nas seguintes temáticas:

1. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DOS MUNICÍPIOS

No âmbito administrativo:

- a. Simplificação e desburocratização administrativas, com a desregulamentação de procedimentos de licenciamento e das actividades em geral;
- b. Defesa do princípio fundamental da responsabilização dos intervenientes nos processos, desde logo dos autores dos projectos, extinguindo-se, dessa forma, diversos mecanismos de controlo prévio da Administração;
- c. Utilização das novas tecnologias e de processos de inovação e desenvolvimento para uma prestação de serviços célere e de qualidade por parte das autarquias locais, equacionando-se, assim, novas políticas em sejam minorados ou eliminados os custos de contexto;
- d. Reforço da disponibilização de informação - visando a transparência dos actos de gestão - dos órgãos, dos serviços e das empresas municipais, com a sua divulgação periódica e a publicitação na Internet;
- e. Reforço dos mecanismos e dos meios de controlo interno a efectuar pelos municípios, quer nos serviços municipais, quer nas estruturas empresariais com capitais municipais, bem como o fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento pelos órgãos autárquicos do funcionamento e dos resultados das empresas com capitais municipais;

- f. Aposta nos projectos de certificação dos serviços municipais;
- g. Consolidação do exercício da tutela inspectiva, assegurando-se a realização de uma inspecção ordinária pelo menos uma vez por mandato;
- h. Criação de regulamentos-tipo para os municípios, nomeadamente naquelas áreas e matérias em que haja possibilidades de adequação a nível nacional, sem prejuízo das especificidades que localmente devem ser introduzidas.
- i. Alteração, nomeadamente, dos seguintes diplomas legais:
 - 1. Código das Expropriações que, pela disparidade que propicia no cálculo das indemnizações, é cerceador de um planeamento financeiro por parte dos municípios, defendendo-se também o cometimento da declaração de utilidade pública das expropriações às Assembleias Municipais, desde que exista PDM eficaz e adequadamente detalhado;
 - 2. Do regime jurídico de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais;
 - 3. Da Lei n.º 5-A/2004, de 10 de Fevereiro, que determina que os municípios podem cobrar uma Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, por direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo, dos domínios público e privado municipal, diploma que se tem revelado inadequado à realidade e não tem propiciado o ressarcimento justo dos municípios;
 - 4. Do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios

Neste âmbito administrativo, a defesa da autonomia municipal será também um princípio balizador de toda a actividade da ANMP, dando-se particular atenção aos actos legislativos, de prática política ou administrativa que tenham subjacente a consideração dos municípios como serviços dependentes do Governo ou como administração indirecta do Estado.

No âmbito dos recursos humanos:

A ANMP envolver-se-á no estudo da aplicação prática da legislação recente, pugnando também pela revisão dos diplomas relativos aos recursos humanos que se mostrem desadequados da realidade municipal. Torna-se necessário, designadamente:

- a. Acompanhar a revisão das carreiras da administração pública e a sua aplicação à Administração Local;
- b. Proceder à aplicação à Administração Local do regime da mobilidade;
- c. Estabelecer a cessação da obrigatoriedade de adesão ao sistema da ADSE;
- d. Criar carreiras específicas para os serviços de protecção civil;
- e. Acompanhar a aplicação à administração local da legislação sobre:
 - i. Contrato individual de trabalho na administração pública;
 - ii. Avaliação de desempenho.

2. AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

A necessidade do Estado assegurar o equilíbrio e a equidade na repartição dos recursos públicos, diminuindo assimetrias regionais, face às diferentes capacidades de assegurar a auto-suficiência financeira por parte de Municípios com dimensões e características diferenciadas, levará a ANMP a envolver-se na defesa da autonomia financeira dos municípios, bem como no acompanhamento da evolução da situação financeira das autarquias.

O acompanhamento da evolução da execução financeira dos municípios far-se-á através da criação de estrutura interna, apoiada em assessoria externa.

No âmbito da implementação da Reforma da Tributação do Património (IMT e IMI) a ANMP empenhar-se-á no estudo da sua evolução.

Recentes alterações legislativas, com significativas repercussões no funcionamento do Poder Local em Portugal, afectam a capacidade de intervenção dos Municípios na vida nacional e limitam a sua autonomia política e de gestão, pelo que merecerão da ANMP uma especial atenção. Preconiza-se, assim, o envolvimento desta Associação:

- a. No sentido de ser ultrapassado o agravamento de assimetrias regionais provocado pela nova Lei de Finanças Locais, com particular realce a partir de 2009;
- b. Na eliminação da introdução de alterações anuais ao regime de Finanças Locais, através da Lei do Orçamento de Estado;
- c. Na cessação da consignação de receitas, em violação da autonomia local;
- d. No estabelecimento do princípio da obrigatoriedade de compensação automática por isenções fiscais concedidas pelo Estado em relação a impostos municipais;

- e. Na redução do prazo de transferência das receitas fiscais para os Municípios, após a sua cobrança pelo Estado;
- f. Na cessação da proibição de consolidação de dívidas municipais de curto prazo, violação injustificável do princípio da autonomia local.

Proceder-se-á, também, à realização de iniciativas (5) sobre a necessidade de revisão da Lei das Finanças Locais em 2009.

A ANMP prosseguirá também esforços no sentido da regulamentação dos poderes tributários dos municípios, envolvendo tal:

- i. A reavaliação urgente dos prédios rústicos e de sua tributação;
- ii. A regularização do cadastro em todo o País;
- iii. A possibilidade de diferenciação de fixação de taxas de derrama a aplicar pelo mesmo Município;
- iv. A fixação pelas Assembleias Municipais de isenções, reduções e majorações de taxas dos impostos sobre o património;
- v. A liquidação e cobrança dos impostos que são receitas municipais, pelos próprios Municípios.

Preconiza-se também:

- a. O estabelecimento de mecanismos de compensação ou penalização financeiras associadas à diminuição do CO₂, possibilitando aos municípios uma intervenção no planeamento a fazer;
- b. A participação dos municípios na receita de Imposto sobre Produtos Petrolíferos;
- c. A revisão das regras de classificação das receitas municipais transferidas do Orçamento de Estado, bem como das relações da despesa com os encargos com pessoal;
- d. A defesa da lotaria instantânea das associações de municípios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e da sua extensão às associações de municípios do Continente;
- e. A revogação da legislação sobre tributação emolumentar, no que se refere aos Municípios;
- f. A isenção do pagamento de emolumentos ao Tribunal de Contas.

3. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL (QREN)

O QREN 2007/2013 representa porventura a última oportunidade para utilizar de forma eficaz, eficiente e socialmente rentável as verbas provenientes da União Europeia já alargada a 27 Estados.

Os Municípios portugueses foram utilizadores empenhados dos anteriores três Quadros Comunitários de Apoio, obtendo co-financiamento para assinaláveis investimentos, em especial em infra-estruturas e equipamentos, que contribuirão de forma relevante para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, numa forma sustentável.

Representa o sistema de governação aprovado pelo Governo para o QREN um importante retrocesso em relação aos anteriores QCA. Por outro lado, a opção tomada, de não afectar aos Municípios uma parcela definida à partida do montante global do QREN e de colocar o acesso dos Municípios aos Programas Operacionais Regionais e Temáticos em concorrência com a Administração Central nas respectivas candidaturas, exigirá da ANMP um acompanhamento cuidado da execução do Quadro.

Para superar tal realidade, o papel dos representantes dos municípios e da ANMP nos órgãos de governação do QREN será fundamental. Assim, esta Associação propõe-se participar activamente nos seguintes órgãos do QREN e dos PO em que está directa ou indirectamente representada: Comissão Ministerial de Coordenação do QREN; Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais do Continente; nas 5 Comissões de Aconselhamento Estratégico dos PO Regionais do Continente; nas 3 Comissões de Acompanhamento dos PO Temáticos; nas 5 Comissões de Acompanhamento dos PO Regionais do Continente e nas Comissões Directivas dos PO Regionais do Continente.

A ANMP estabelecerá canais de circulação de informação e espaços de discussão que garantam o acompanhamento de uma estratégia global do Poder Local no âmbito de Governação do QREN.

4. AMBIENTE, PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Em 2008 celebra-se o Ano do Planeta Terra, estando as matérias ambientais, ainda mais, na ordem do dia.

Para além dos assuntos tradicionalmente tratados e desenvolvidos pela ANMP, desde logo no âmbito das Secções de Municípios, será dada uma especial atenção à temática das ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E DO PAPEL DOS MUNICÍPIOS, com:

- a. Uma Campanha Nacional de Auditorias Energéticas aos edifícios públicos propriedade dos Municípios visando-se, numa primeira fase, os 308 edifícios paços do Município e a sede da ANMP;
- b. A Monitorização das emissões de CO²;
- c. Planos de Mobilidade Sustentável.

No que se relaciona com outra importante temática, a do USO EFICIENTE DE ÁGUA, será desenvolvida:

- a. Uma Campanha de sensibilização para aplicação de medidas no âmbito do Plano Nacional para o Uso Eficiente de Água;
- b. A Monitorização de poupanças dos Municípios.

A ANMP trabalhará ainda os seguintes assuntos:

- a. Transferência de competências na área do ambiente e do ordenamento do território, aprovadas pelo XVII Congresso da ANMP;
- b. Implementação do Plano Estratégico de Abastecimento e Saneamento de Águas Residuais PEASAR II;
- c. Implementação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados PERSU II;
- d. Plano Sectorial da Rede Natura 2000;
- e. Taça da Gestão de Resíduos;
- f. Taxa da Qualidade da Água.

No âmbito do processo de transferências nesta área, salientam-se os seguintes pontos relativamente aos quais haverá uma atenção muito particular:

- a) Gestão do Ruído;
- b) Gestão da Qualidade do Ar;
- c) Gestão de Áreas Protegidas;
- d) Gestão de Praias;
- e) Gestão de Áreas Portuárias;
- f) Reabilitação da Rede Hidrográfica;
- g) Reserva Ecológica Nacional (REN);
- h) Reserva Agrícola Nacional;
- i) Gestão do Território/Instrumentos de Planeamento.

Esta Associação participará também na elaboração do Livro Verde para a Política das Regiões de Montanha, do Livro Verde sobre a futura Política Marítima da União Europeia e acompanhará a problemática dos novos tarifários dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Participar-se-á também activamente no acompanhamento das candidaturas dos municípios ao Programa Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação bem como do programa de Apoio aos Teatros Municipais.

Conforme foi já referido anteriormente, a ANMP acompanhará de perto a aplicação das alterações introduzidas ao regime jurídico da urbanização e da edificação e ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, monitorizando a sua execução prática.

5. DESCENTRALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

Na sequência da realização do XVII Congresso, e do nele deliberado, têm decorrido negociações com o Governo, nesta matéria, tendo em vista a transferências de competências nas áreas do Ambiente e Ordenamento do Território, da Acção Social, da Educação e da Saúde.

O conjunto dos princípios que ficaram referidos serve de base para a reafirmação pela ANMP das condições gerais a que devem obedecer as competências a transferir para os Municípios:

- a. o exercício de novas competências deve sempre corresponder a uma melhoria do serviço prestado às populações a quem se dirigem;
- b. qualquer competência transferida tem sempre de ser acompanhada dos meios financeiros necessários ao adequado exercício da mesma;
- c. a nova realidade resultante das competências transferidas deve assegurar o equilíbrio do sistema no seu todo, garantindo os direitos e os serviços prestados aos cidadãos;
- d. devem ser evitadas situações que originem cruzamentos ou sobreposições de competências entre Municípios e Administração Central, respeitando-se a homogeneidade da unidade de gestão a descentralizar;
- e. tem de ser devidamente identificada a competência a ser transferida, no seu conceito, definição, conteúdo, objectivos, fornecimento de dados estatísticos, financeiros, normativos e regulamentares, indicadores de gestão, meios humanos, técnicos e patrimoniais envolvidos;
- f. devem ser assegurados os direitos e deveres dos trabalhadores eventualmente envolvidos na transferência;
- g. durante o período negocial, não devem ter lugar quaisquer novos acordos ou protocolos de delegação de tarefas nos Municípios, ou iniciativas legislativas do Governo, sobre a matéria em negociação, á margem do processo negocial;
- h. qualquer novo regime de associativismo municipal ou de áreas metropolitanas deve ter em conta a potencial necessidade de delegação de competências

municipais em entidades intermunicipais, o que não pode deixar de ser articulado com o processo de transferência de competências;

- i. haverá que ter em conta o potencial papel das Freguesias, face à possibilidade de delegação de competências municipais, em algumas das áreas a negociar, com particular realce para a Acção Social e a Educação;
- j. as Assembleias Legislativas Regionais e as Associações de Municípios das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira deverão articular entre si a aplicação da futura legislação sobre transferência de competências naquelas Regiões, tendo em conta as especificidades regionais e a existência de Municípios com igual dignidade constitucional em todo o território nacional.

A ANMP envolver-se-á activamente, à semelhança do ocorrido no ano de 2007, neste processo de transferência de competências, na certeza de que do mesmo resultarão, inequivocamente, benefícios para as populações.

6. RECIPROCIDADE DE TRATAMENTO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E O PODER LOCAL

Neste âmbito concreto, a actividade da ANMP nortear-se-á:

- a. Pelo respeito institucional pelo Poder Local, o que tem de se traduzir num tratamento na base da igualdade e da reciprocidade de actuações entre as partes, e não da arbitrariedade e imposição por parte de uma delas;
- b. Pela correcção das anomalias verificadas na alienação e permuta de imóveis em que intervém a Direcção Geral do Património;
- c. Pela exigência de reciprocidade no tratamento de serviços prestados pelos Municípios à Administração Central;
- d. Pela sujeição às taxas municipais de utilização do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal pelas empresas públicas ou privadas que são concessionárias de serviços públicos;
- e. Pela revisão do regime aplicável às taxas devidas pelos serviços prestados pelas CCDR e outros serviços do Estado;
- f. Pela revisão do regime de acesso à Base de Dados do Registo Automóvel, com a criação de mecanismos que propiciem a consulta de forma célere, eficaz e a custos módicos;
- g. Pela exigência do pagamento pelo Estado dos montantes em dívida aos municípios.

III. INICIATIVAS A PROGRAMAR E DESENVOLVER

Em 2007 desenvolver-se-á um conjunto de iniciativas, que poderão vir a assumir a forma de seminários ou encontros, de carácter aberto e alargado, ou de trabalho em grupos predefinidos, de âmbito mais restrito, conforme a natureza das matérias concretas a abordar e o tipo de objectivo a atingir em cada caso.

Os temas a ser objecto de iniciativas serão, designadamente, os seguintes:

- a. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- b. Polícia Municipal;
- c. Regime Jurídico do Sector Empresarial Local;
- d. Regime jurídico das taxas das autarquias locais;
- e. Quadro de Referência Estratégica Nacional para o período 2007-2013;

IV. ACTIVIDADES DAS SECÇÕES DE MUNICÍPIOS

Estão em funcionamento no seio da ANMP, nos termos estatutários, diversas Secções de Municípios. Estas continuarão a desenvolver as actividades que forem aprovadas nos seus Planos específicos, de acordo com as Linhas Gerais de Actuação aprovadas no XVII Congresso e com as suas especificidades, bem como o que se revelar conveniente no futuro.

V. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. No âmbito da cooperação descentralizada com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa:
 - a. Continuar-se-á a desenvolver um esforço ao nível da formação dos quadros das autarquias locais;
 - b. Continuar-se-á, também, a apoiar as Associações Nacionais de Municípios existentes naqueles países.
2. Será dada particular atenção às seguintes iniciativas a desenvolver:
 - a. Participação habitual no “Intercâmbio Multinacional Europeu para a Juventude”, a decorrer em Londres em data ainda a agendar;

- b. Participação dos municípios portugueses na semana europeia das Cidades e Regiões da Europa;
 - c. Acção de Informação/Formação sobre o Programa Comunitário "Europa para os Cidadãos 2007-2013" (em colaboração com o CCRE e a Comissão Europeia).
3. No plano institucional, serão mantidas as participações no CCRE/CMRE - Conselho de Municípios e Regiões da Europa, no CPLRE - Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, na OICI - Organização Ibero-Americana de Cooperação Intermunicipal - e na "Cidades e Governos Locais Unidos" – CGLU.

VI. COMUNICAÇÃO

- a. Actividade de relacionamento institucional com os media;
- b. Recolha, análise, sistematização e arquivo das matérias noticiosas relevantes para o Poder Local;
- c. Distribuição em formato digital, no sítio da ANMP na Internet, de súmulas dos conteúdos mais relevantes, ao nível noticioso, no que respeita ao Poder Local;
- d. Continuidade do Projecto nos domínios de Comunicação e Imagem da ANMP e do Poder Local;
- e. Edição do Boletim ANMP.

VII. ORGANIZAÇÃO INTERNA E APOIO PERMANENTE AOS ASSOCIADOS

A Associação Nacional de Municípios Portugueses manterá e reforçará os níveis já atingidos de apoio aos associados, nomeadamente nas seguintes áreas de trabalho:

- a. Assessoria jurídica;
- b. Comunicação social e comunicação institucional;
- c. Informatização e sensibilização para as novas tecnologias;
- d. Seguros (eleitos locais e bombeiros);
- e. Serviços administrativos e instalações (Lisboa).

VIII. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Proceder-se-á à manutenção dos equipamentos existentes e respectiva actualização, bem como uma forte aposta na desmaterialização de documentos, nomeadamente no que se refere a:

- a. Ao sítio da ANMP na Internet, com a disponibilização aos associados de informações veiculadas pelo correio;
- b. Implementação do protocolo celebrado com os CTT para a utilização do sistema ViaCTT – Correio físico em formato digital - na comunicação com os municípios;
- c. Arquivo digital dos documentos tratados internamente, disponibilizando-os automaticamente aos associados;
- d. Actualização da Inventariação do Imobilizado.

IX. Articulação com a Proposta de Orçamento da ANMP para 2008

A proposta de Orçamento para 2008 reflecte, em termos de receitas e despesa as iniciativas que serão prosseguidas pela ANMP, desde logo o seguimento das actividades normais desta Associação.

X. NOTA FINAL

Só com uma empenhada participação de todos os órgãos, serviços e representantes da ANMP, será possível levar a cabo o presente Plano de Actividades.

Coimbra, 27 de Novembro de 2007.

RECEITA (€)

		CONTAS TITULADAS	SUBTOTALS	TOTAL/CONTA
		PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ASSOCIADAS		1.689.783
7211		Quotizações Anuais	1.689.783	
7212		Congresso		
		PROVEITOS SUPLEMENTARES		65.000
		OUTROS PROVEITOS SUPLEMENTARES		
		Publicidade	15.000	
		PATROCÍNIOS E OUTROS	50.000	
		PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS		15.000
		JUROS OBTIDOS	15.000	
		PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS		5.000
		TOTAL DA RECEITA		1.774.783

CÓDIGOS	CONTAS TITULADAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL/CONTA
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS		8.600	8.600
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS		15.000	15.000
	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS			
	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS			728.430
62211	Electricidade		1.700	
62212	Combustíveis		6.330	
62213	Água		1.290	
62215	Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido		300	
62216	Livros e Documentação Técnica		580	
62217	Material de Escritório		14.680	
622171	Artigos Diversos de Expediente	3.330		
622172	Ofícios, Envelopes e Outros	2.820		
622173	Outros Trabalhos de Tipografia	0		
622174	Encargos da Fotocopiadora	5.030		
622175	Material de Fax e Outros	1.100		
622176	Gabinete de Informática	2.400		
622178	Outras Aquisições			
62218	Aquisições para Oferta		3.520	
62219	Rendas e Alugueres		770	
	A TRANSPORTAR		52.770	752.030

CÓDIGOS	CONTAS TITULADAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL/CONTA
62222	TRANSPORTE		52.770	752.030
	Comunicação			
622221	Avenças e Selos Postais	24.300		
622222	Telefones	21.740		
622224	Telegramas e Expresso Mail	700		
622225	Registos, Encomendas e Outros	120		
622228	Internet	5.310		
62223	Seguros		2.760	
622231	Multiriscos	1.550		
622232	Outros	1.210		
62227	Deslocações e Estadas		50.720	
622271	Taxis	1.170		
622272	Transportes Colectivos	2.380		
622273	Viatura própria	11.600		
622274	Outros transportes	440		
622275	Alojamento e Alimentação	3.800		
622276	Portagens e Recolhas	7.630		
622277	Outros custos de deslocação	15.180		
	Viatura de Serviço	8.520		
62229	Honorários		104.360	
622291	Traduções/Retroversões	0		
622292	Estudos, Pareceres e Outros	100.000		
622293	Serviços de Informática	2.260		
622294	Outros trabalhos	2.100		
62231	Contencioso e Notariado		7.500	
62232	Conservação e Reparação		4.730	
62234	Limpeza, Higiene e Conforto		11.230	
62236	Trabalhos Especializados		123.200	
	Estudos Pareceres e Outros	106.830		
	Traduções/ Retroversões	4.360		
	Outros Trabalhos Especializados	12.010		
62238	Outros Fornecimentos e Serviços		19.600	
	Jornais, Revistas e Outros	7.160		
	Publicações Oficiais	1.850		
	Decorações/Ornamentações	270		
	Aquisições de Cheques e Outros	160		
	Aquisições para o Bar	4.530		
	Outras aquisições de bens e serviços	20		
	A TRANSPORTAR		376.870	752.030

CÓDIGOS	CONTAS TITULADAS			TOTAL/CONTA
	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL/CONTA	
		756.880	756.880	
	TRANSPORTE			
	CUSTOS COM O PESSOAL			871.208
	REMUNERAÇÕES DE PESSOAL			
6421	Vencimentos	588.680		
6422	Abono para falhas	600		
6423	Subsídio de Férias e de Natal	56.380		
6424	Subsídio de Refeição	41.093		
6425	Serviços Extraordinários	9.575		
6426	Abonos de Deslocação	1.190		
6427	Abonos de Assessoria	3.650		
6428	Outros Abonos	18.040		
	ENCARGOS SOBRE REMUNERAÇÕES			
6451	Segurança Social	102.790		
6452	IVA-Independentes	31.320		
	SEGUROS ACIDENTES TRABALHO E OUTROS			
6461	Acidentes de trabalho	4.590		
6462	Saúde	7.030		
	CUSTOS DE ACÇÃO SOCIAL			
6471	Serviços Clínicos			
	Medicamentos	40		
	Outros custos com a saúde	2.000		
	OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL			
6482	Formação de pessoal	805		
6483	Deslocação em viatura própria	0		
6484	Encargos de alojamento	3.025		
6489	Encargos Diversos	400		
	OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS			55.105
	QUOTIZAÇÕES (CCRE; CGLU; OICI/FECIPE)	55.105		
	A TRANSPORTAR	1.683.193	1.683.193	

